

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

*Publicação*

66



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.267 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 1965.

Concede Pensão

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ao menor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA uma pensão mensal, até atingir a maioridade, correspondente à metade do salário mínimo vigente da região.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de dezembro de 1965.

*[Signature]*  
VINÍCIUS CANSANÇÃO FILHO  
Prefeito

*[Signature]*  
ANTÔNIO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de dezembro de 1965.

*[Signature]*  
SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO  
Diretor Geral da Administração